



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/12892**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado 04 de abril de 2022, portadora da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022, Processo Administrativo nº **SES-PRO-2022/12892**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	36.325.157/0001-34
ENDEREÇO	RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 ITAPUÃ, VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO CEP: 29.101800
REPRESENTANTE:	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
CPF:	057.054.937-03
RG:	1.722.479 - SSP-ES
CONTATO (FONE)	(27) 3200-4746 / 3320-2203
E-MAIL:	licitacao@costacamargo.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos contemplados no componente especializado da assistência farmacêutica, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso**”, conforme especificações, detalhamento do Edital de Pregão nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML	EUROFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	550,00	5.500,00
14	AZATIOPRINA 50MG	ASPEN PHARMA	COMPR.	675.000	0,50	337.500,00
16	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG	BOEHRINGER	COMPR.	15.000	207,74	3.116.100,00
43	RISPERIDONA 3MG	EUROFARMA	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	75.000	0,15	11.250,00
VALOR TOTAL:						3.470.350,00

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.470.350,00 (três milhões quatrocentos e setenta mil trezentos e cinquenta reais).

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

FELIPE DAVID MELLO Assinado de forma digital por
FONTANA.057054937 FELIPE DAVID MELLO
03 FONTANA.057054937
Data: 2022.10.19 10:31:25 -03'00'





4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do material para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.





6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.6 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8666/93.





7.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

7.8 Posteriormente, retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido;

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- c) Por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados, por motivo de interesse público;
- d) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração;
- g) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.5 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.7 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10.9 DO REGISTRO DE FORNECEDOR:

10.9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

FELIPPE DAVID MELLO: Assinado de forma digital por
FONTANA:0570549370 FONTANA:0570549370
3 Dados: 2022.10.19 10:32:55 -03'00'





10.9.2 O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Coordenadoria de Aquisições – Setor de Atas de Registro de Preços da SES/MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, está Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.



Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE

FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703

Assinado de forma digital por
FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
Dados: 2022.10.19 10:34:21 -03'00'

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
COSTA CAMARGO COM PROD HOSP LTDA



OBJETO: "Realizar a Copa Alfredo Pompeu de Futebol de Campo".
ORGÃO: 23601 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041
- FONTE: 100 - VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) -
EMPENHO: 2 23601.0001.22.000936-5 (Data do Empenho 25/10/2022).
ORIGEM DO RECURSO: Recursos Oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual João Batista.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
FISCAL: Ivan Lopes Dias - Matrícula Nº 78556.
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Portarias nºs 065 e 090 de 2022

VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 30/01/2023.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Vinícius Eiky Pinheiro Yoshida - Presidente do Instituto Themis - Ação Social, Cultural, Esportivo, Econômico, Ambiental e Educacional.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2536-2022/SECEL, Ref. Ao Processo: SECEL-PRO-2022/07291.

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - CNPJ Nº 03.507.415/0026-00 E ASSOCIACAO MT BACIA DO ARAGUAIA - (FUNBA) - CNPJ Nº 00.372.194/0001-56.

OBJETO: 1º Encontro de Tradições Culturais Mato-Grossenses do Araguaia

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 -
FONTE: 100 - VALOR: R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais) -
EMPENHO: 23101.0001.22.001309-1 (Data do Empenho 25/10/2022).

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 -
FONTE: 100 - VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) -
EMPENHO: 23101.0001.22.001310-5 (Data do Empenho 25/10/2022).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundo de Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais Nininho e Valdir Barranco.

VALOR TOTAL: R\$: 328.600,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)

FISCAL: Lindisey Catarina de Sá - Matrícula Nº 263227.

VIGÊNCIA: 27/10/2022 a 31/12/2022.

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Elizangela Oliveira Martins - Presidente ASSOCIACAO MT BACIA DO ARAGUAIA - (FUNBA).

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022/

SES.

SES-PRO-2022/12892 (SIGADO)
PREGÃO: Nº 059/2022/SES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos contemplados no componente especializado da assistência farmacêutica, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10
 ENDEREÇO: AV. ANÁPOLIS, S/Nº, QD. 29-A, LT. 06, VILA BRÁSILIA - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
 REPRESENTANTE: FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA
 CPF: 811.194.611-20 RG: 3729155 SSP/GO
 E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A

CNPJ: 12.420.164/0009-04
 ENDEREÇO: ROD DF 290, KM7 LT 1 4 GL 2 AR 5 6 7 - SANTA MARIA - BRASILIA/DF - CEP 72578000
 REPRESENTANTE: ERIKA DE OLIVEIRA SILVA
 CPF: 463.471.858-81 RG: 53.000.691-1/SSP S
 E-MAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com.br

EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34
 ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 ITAPUÁ, VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO-CEP: 29.101800
 REPRESENTANTE: FELIPE DAVID MELLO FONTANA
 CPF: 057.054.937-03 RG: 1.722.479 - SSP-ES
 E-MAIL: licitacao@costacamargo.com.br

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

CNPJ: 42.529.374/0001-49
 ENDEREÇO: RUA CUIABÁ, 2718 SALA 02 NEVA - CASCAVEL/PR
 REPRESENTANTE: VALMIR FREIRE
 CPF: 516.982.859-49 RG: 3.632.919-0 SSP/PR
 E-MAIL: intramedistribuidora@outlook.com

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ: 09.053.134/0001-45
 ENDEREÇO: NUCR INTERSECCAO ROD DF001 C/ROD 475, GA 02 COND SYS GAMA B. PARK - PONTE ALTA NORTE (GAMA)- BRASILIA-DF- CEP: 72427-010
 REPRESENTANTE: PAULA DIVINA NUNES COSTA
 CPF: 026.637.311-96 RG: 4682379 DGPC/GO
 E-MAIL: licitacao@grupoelfa.com.br

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 14.115.388/0002-61
 ENDEREÇO: SIA TRECHO 3 LOTES 625/695 - BLOCO B - SALA 223 ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - BRASILIA / DF - CEP 71.200-083
 REPRESENTANTE: WILLIAM JEÓVÁ DA SILVA PERILLO
 CPF: 726.056.931-04 RG: 3997905 - DGPC-GO
 E-MAIL: licitacao@ellodistribuiçao.com.br

EMPRESA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP S.A.

CNPJ: 26.921.908/0001-21
 ENDEREÇO: RUA 3, 975 - SETOR MORAES - CEP: 74.620-385 GOIÂNIA-GO
 REPRESENTANTE: WESLEY FERREIRA LIMA
 CPF: 891.483.471-91 RG: 4529199/DGPC-GO
 E-MAIL: wesleyferreira@hospfar.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02
 ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115- INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250.
 REPRESENTANTE: VANDERLEI STIEVENS
 CPF: 007.304.360-55 RG: 4083341612 SJS/RS
 E-MAIL: inovamed@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 51.780.468/0002-68
 ENDEREÇO: AVENIDA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº2041 - 7ºANDAR - TORRE B - VILA NOVA CONCEIÇÃO -SÃO PAULO/SP- CEP: 04543-011
 REPRESENTANTE: GABRIEL SASSAMOTO
 CPF: 444.946.978-00 - 38517151 SSP/SP
 E-MAIL: licitajc@janbr.jnj.com

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84
 ENDEREÇO: ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº., BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS. CEP: 96880-000
 REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS
 CPF: 036.915.060-03 MG 8104848109
 E-MAIL: licita4@mcwdistribuidora.com.br

EMPRESA: ONCO PROD DISTR DE PRODUTOS HOSP E ONCO LTDA

CNPJ: 04.307.650/0025-02
 ENDEREÇO: STRC, TRECHO 3, CONJUNTO C, LOTE 6, BOX 04, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA/DF - CEP: 71.225-533.
 REPRESENTANTE: MARIANA LUCI DE OLIVEIRA
 CPF: 269.059.828-06 RG: 28.797.194-6
 E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: ONCO PROD DISTR DE PRODUTOS HOSP E ONCO LTDA

CNPJ: 04.307.650/0012-98
 ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, 337, BAIRRO SÃO DIOGO I, CEP: 29163-267 - SERRA/ES
 REPRESENTANTE: FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO
 CPF: 333.832.238-09 RG: 30211931-0
 E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0003-68
 ENDEREÇO: AV. MARGINAL NORTE DARODOVIADOS BANDEIRANTES, 2400 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13.213-008 - JUNDIAÍ - SP
 REPRESENTANTE: JOSÉ PAULO GESSER
 CPF: 541.063.899-91 RG: 1.545.724
 E-MAIL: licitacao@sulmedic.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS
02	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75MG	SANDOZ	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3.000	CIENTÍFICA MÉDICA	227,99	683.970,00
03	ACETATO DE LEUPRORRELINA 45MG	ZODIAC	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	200	CM HOSPITALAR S/A	1.260,00	252.000,00
04	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 50MG	ZAMBON	COMPR.	1.000	ONCO PROD DIST	1,10	1.100,00
05	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG	SUNPHARMA	COMPR.	9.000	ELLO DISTRIBUIDORA	1,35	12.150,00
06	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	SUNPHARMA	COMPR.	23.000	ELLO DISTRIBUIDORA	2,18	50.140,00
07	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML	EUROFARMA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	COSTA CAMARGO	550,00	5.500,00
10	AMBRISENTANA 5MG	GLAXOSMITHKLINE	COMPR.	1.500	CM HOSPITALAR S/A	40,10	60.150,00
11	AMBRISENTANA 10MG	GLAXOSMITHKLINE	COMPR.	9.000	CM HOSPITALAR S/A	40,10	360.900,00
12	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	CIMED	COMPR.	9.000	INOVAMED	0,18	1.620,00
13	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	CIMED	COMPR.	33.000	INOVAMED	0,22	7.260,00
14	AZATIOPRINA 50MG	ASPEN PHARMA	COMPR.	675.000	COSTA CAMARGO	0,50	337.500,00
15	BOSENTANA 62,5MG	RANBAXI	COMPR.	1.800	ELLO DIST	9,11	16.398,00
16	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5MCG + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG	BOEHRINGER	COMPR.	15.000	COSTA CAMARGO	207,74	3.116.100,00
17	BROMETO DE UMECLIDINEO 62,5MCG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MCG	GSK RMS	PÓ PARA INALAÇÃO	15.000	CM HOSPITALAR S/A	82,89	1.243.350,00
18	CALCITONINA 200UI/DOSE	BERGAMO	SOLUÇÃO SPRAY NASAL	30	ELFA MEDICAMENTOS	103,53	3.105,90
19	CICLOSPORINA 25MG	GERMED	COMPR.	48.000	SULMEDIC COM	1,14	54.720,00
20	CICLOSPORINA 100MG	GERMED	COMPR.	45.000	SULMEDIC COM	3,87	174.150,00
21	CICLOSPORINA 100MG/ML	GERMED	SOLUÇÃO ORAL	150	SULMEDIC COM	198,04	29.706,00
22	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML	E.M.S	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6.200	SULMEDIC COM	20,25	125.550,00
23	CLORIDRATO DE RALOXIFENO 60MG	BLANVER	COMPR.	4.500	HOSPFAR INDUSTRIA	3,02	13.590,00
26	FENOFIBRATO 200MG	ABBOTT	COMPR	4.500	CIENTÍFICA MÉDICA	1,37	6.165,00
27	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	ACHÉ	CÁPSULA PARA INALAÇÃO + INALADOR	26.000	SULMEDIC COM	55,20	1.435.200,00
28	GABAPENTINA 300MG	PRATI	CAPS.	420.000	MCW PRODUTOS	0,31	130.200,00
29	GABAPENTINA 400MG	BIOLAB	CÁPSULA	135.000	CIENTÍFICA MÉDICA	0,45	60.750,00
30	GENFIBROZILA 900MG	MEDLEY	COMPR.	1.500	INTRAMED	2,37	3.555,00
32	IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5G	HYPERA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	CM HOSPITALAR S/A	785,87	78.587,00
35	LAMOTRIGINA 50MG	UNICHEM	COMPR.	45.000	ELLO DISTRIBUIDORA	0,16	7.200,00
36	LAMOTRIGINA 100MG	UNICHEM	COMP.	330.000	ELLO DISTRIBUIDORA	0,18	59.400,00
37	MEPOLIZUMABE 100MG/ML	GLAXOSMITHKLINE	FRASCO AMPOLA	100	CM HOSPITALAR S/A	1.776,29	177.629,00
38	MESALAZINA 400MG	BRAINFARMA	COMPR	170.000	CIENTÍFICA MÉDICA	0,44	74.800,00
39	MESALAZINA 500MG	FERRING	COMPR.	150.000	ONCO PROD	1,65	247.500,00
40	OMALIZUMABE 150MG	NOVARTIS PHAMA STEIN AG	SERINGA	165	ONCO PROD	1.901,79	313.795,35
41	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COMPR.	90.000	MCW PRODUTOS	0,09	8.100,00
42	RISPERIDONA 2MG	PRATI	COMPR.	165.000	MCW PRODUTOS	0,11	18.150,00
43	RISPERIDONA 3MG	EUROFARMA	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	75.000	COSTA CAMARGO	0,15	11.250,00
44	SELEXIPAGUE 0,2MG	EXCELLA	COMPR.	1.000	JANSSEN-CILAG	133,20	133.200,00
45	SELEXIPAGUE 0,4MG	EXCELLA	COMPR.	1.000	JANSSEN-CILAG	133,20	133.200,00
46	SELEXIPAGUE 0,6MG	EXCELLA	COMPR.	1.000	JANSSEN-CILAG	133,20	133.200,00
47	SELEXIPAGUE 0,8MG	EXCELLA	COMPR.	1.000	JANSSEN-CILAG	133,20	133.200,00
48	SELEXIPAGUE 1MG	EXCELLA	COMPR.	1.000	JANSSEN-CILAG	133,20	133.200,00
49	SELEXIPAGUE 1,2MG	EXCELLA	COMPR.	1.000	JANSSEN-CILAG	133,20	133.200,00
50	SELEXIPAGUE 1,4MG	EXCELLA	COMPR.	1.000	JANSSEN-CILAG	133,20	133.200,00
51	SELEXIPAGUE 1,6MG	EXCELLA	COMPR.	1.000	JANSSEN-CILAG	133,20	133.200,00
52	TOPIRAMATO 25MG	ZYDUS NIKKHO	COMPR	15.000	CIENTÍFICA MÉDICA	0,15	2.250,00
53	TOPIRAMATO 100MG	ZYDUS NIKKHO	COMPR	135.000	CIENTÍFICA MÉDICA	0,28	37.800,00
55	SIBUTRAMINA 10MG	EUROFARMA	CÁPSULA	500	INTRAMED	1,00	500,00
56	SIBUTRAMINA 15MG	TEUTO	CÁPSULA	500	INTRAMED	0,63	315,00
TOTAL GERAL:							10.287.706,25

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022/SES